

**PROCESSO Nº 081/2023**  
**DISPENSA Nº. 018/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Inscrito no CNPJ Nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, no 219, Centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, por intermédio do Setor de **Licitação**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo no 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando **obter a** melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/11/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

cotacao@ibimirim.pe.gov.br

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia na área de Georreferenciamento e Geoprocessamento, visando a Atualização e Elaboração do Projeto Básico com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Ibimirim/PE, de acordo com a Resolução TC no 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante 60 (sessenta) dias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, **os** seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibimirim/PE, para exercício de 2023.

Programa: 12.361.1223.4055.0000 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Programa: 12.122 1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Elemento Da despesa 8.3.90.39.00 - material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.831.33 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis)

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cotacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:cotacao@ibimirim.pe.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 23h59.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social **em** vigor, devidamente registrado, em se tratando **de** sociedades comerciais, **e, no caso de sociedades por ações, acompanhado** de documentos de eleição de **seus** administradores; **ou** registro **comercial, no caso de** empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade de **todos** os sócios proprietários.

#### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1ªGRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS LICITAÇÃO site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>);

**Observação:** De acordo com a Instrução Normativa no 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

Rua Maria da Rosária Melo, 218, Arca Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal **ou** prova

equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal **do** domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida **ativa da** União e **INSS**.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

## 5.0-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30** (trinta) dias, **após a** efetiva execução **dos** serviços, mediante apresentação de nota **fiscal** e após atesto **do** setor competente, nos termos da **Lei** Federal nº **14.133/2021**.

5.2. Para realização **dos** pagamentos, **o** licitante vencedor deverá **manter a regularidade** fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibimirim/PE,        de        de 2023

Leutania Gomes Oliveira



1938

IBIMIRIM

PROCESSO Nº /2023

DISPENSA Nº. /2023

### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
IBIMIRIM E A EMPRESA  
DE  
CONFORMIDADE COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

##### 1.1-DO CONTRATANTE:

1.1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Inscrito no CNPJ Nº 11.156.248/0001-62, com

sede na Rua Cardeal Arcoverde, no 219, Centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo no 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

##### 1.2 DO CONTRATADO:

###### 1.2.1-

---

---

---

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº /2023, Dispensa nº /2023, de acordo com a Lei no. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui **objeto** do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

#### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

##### 3.1-DO PRAZO:

3.1.1-O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

##### 3.2-DO VALOR E DO PAGAMENTO:

*Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000*

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. 3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

4.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

4.4 Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Caberá à contratada o cumprimento das obrigações descritas na Resolução TC no 06/2013, neste Termo de Referência, e ainda:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que **os seus** empregados não manterão nenhum **vínculo** empregatício **com** a Administração

5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

5.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura

5.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

5.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato sem previa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 12.361.1223.4055.0000 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Programa: 12.122 1223.2927.0000 - Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - material de consumo  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - pessoa física  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Define-se por **FISCAL** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

7.30 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art 155 da Lei Federal 14 133/2021 o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; seguintes
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**E, por estarem justos e contratados os representantes das partes** assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo 03 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ -de \_\_\_\_

1938



Prefeito

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

